

DECRETO Nº 28.494

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – COPAD, COM BASE NO ARTIGO 49 DA LEI MUNICIPAL Nº 7.516, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os dispositivos prescritos no artigo 7º da Lei Municipal nº 4.891, de 29 de dezembro de 1999, e no Decreto Municipal nº 16.922, de 26 de outubro de 2006, em especial no seu artigo 11,

DECRETA:

Art. 1º Os integrantes das Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar que vierem a ser compostas através de Portaria do Executivo Municipal, instituídas através da Lei nº 4.871, de 29 de dezembro de 1999 e do Decreto nº 16.922, de 26 de outubro de 2006, farão jus à gratificação conforme estabelecido abaixo, *com base no artigo 49 da Lei Municipal nº 7.516, de 04 de dezembro de 2017, conforme segue:*

I – Presidente – R\$ 700,00 (setecentos reais), *com base no Inciso III, §1º do art. 49*

II – Membros – R\$ 500,00 (quinhentos reais), *com base no Inciso II, §1º do art. 49*

§ 1º. A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo, não agregando direito ou vantagens pecuniária.

§ 2º. A gratificação a que se refere o caput deste artigo será devida em valor único mensal, independente de sua participação em mais de uma comissão de processo administrativo disciplinar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.923, de 26/10/2006.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 05 de abril de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 5798 de 03/04/2019

